

CONTRATO

Número: 108/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Avenida Grande Oriente, N.º 60, Bairro: Tuntum de Cima, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 000114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.03 11:36:00 -03'00'

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 03/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 433.292,20** (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
28	SIFÃO GARGANTA	UND	TIGRE	240	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60
29	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	TIGRE	120	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
30	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	CELITE	200	R\$ 424,99	R\$ 84.998,00
31	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	DECA	120	R\$ 224,80	R\$ 26.976,00
32	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	UND	EUCATEX	100	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
33	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	UND	SUVINIL	80	R\$ 151,96	R\$ 12.156,80
34	VÁLVULA COMUM	UND	DOCOL	88	R\$ 5,45	R\$ 479,60
35	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	DOCOL	800	R\$ 221,80	R\$ 177.440,00
36	VÁLVULA DE PIA INOX	UND	DOCOL	120	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00
37	VEDA ANEL	UND	BLUKIT	120	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
SUBTOTAL						R\$ 314.351,80
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.03 11:36:15
-03'00"

00+18 15445107 RE 50457

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
7	CAVADOR COM CABO	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
8	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	GEDORE	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
9	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
31	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	UND	TRAMONTINA	84	R\$ 16,50	R\$ 1.386,00
32	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	UND	GUEPAR	84	R\$ 19,50	R\$ 1.638,00
49	PORCAS ½	UND	BELENUS	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
50	PORCAS ¼	UND	BELENUS	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
51	PORCAS 3/8	UND	BELENUS	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
52	PORCAS 5/16	UND	BELENUS	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
53	PREGO 15X18	UND	GERDAU	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
54	PREGO 3X8	UND	GERDAU	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
55	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	UND	GERDAU	240	R\$ 17,61	R\$ 4.226,40
56	PRUMO 700 G	UND	VONDER	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
57	TALHADEIRA 12	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
58	TALHADEIRA 8	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
59	TRENA 5M	UND	STANLEY	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
61	VASSOURÃO COM CABO	UND	PIAÇAVA	192	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00
SUBTOTAL						R\$ 47.020,40
LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BISNAGA COLORIDA 50 ML	UND	LANXESS	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
4	CAL PCT 5 KG	PCT	SUPERCAL	3.600,00	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00
40	TRINCHA 2	UND	ATLAS	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
41	TRINCHA ¾	UND	TIGRE	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
SUBTOTAL						R\$ 36.400,00
LOTE 8 – CIMENTO, BRITA E AREIA						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BRITA 0	MT3	PROPRIA	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
3	BRITA 1	MT3	PROPRIA	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
SUBTOTAL						R\$ 35.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 433.292,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%
- 12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.03 11:36:38 -03'00'

09/05/2022 FÉRBELIA 172 3025 21

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.03 11:37:03 -03'00'


Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2022.


Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Pela **CONTRATADA**
ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ Nº 08.868.707/0001-26
ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CPF N.º 403.244.193-68

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 980.973.183-34

2. 
CPF: 605.794.693-60